

LEI N° 540, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 534/14”.

A Câmara Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aprova e EU, Eurípedes Potenciano da Silva, Prefeito do Município, usando das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 534, de 19 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 1º. As despesas descritas no *caput* serão destinadas para:

- a) custeio de ajuda pecuniária que será feito no patamar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por médico, para serem gastos com alimentação;
- b) moradia;
- c) materiais de higiene e limpeza;
- d) internet;
- e) telefone; e
- f) transporte.”

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2014 (23/09/2014).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

• **CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 540/2014 datada de 23 de setembro de 2014 que “Altera o § 1º, do art. 1º da Lei 534/2014”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 23/09/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 23 de setembro de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração